

Memorando nº 087/2022 DMARH

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022

Ao Setor de Licitações

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação ao edital nº 121/2022

Prezados,

Considerando a solicitação de impugnação do edital nº 121/2022, realizada pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42;

Considerando as afirmações da requerente, de que o prazo de 10 (dez) dias seria insuficiente para entrega e instalação do material, informamos o que segue.

Quanto a fabricação e estoque do material, a empresa, caso vença o certame, deve se organizar e possuir o material, disponibilizando-o conforme a necessidade da contratante, assim, não justificando a afirmação de que o material necessitaria de prazo para fabricação, sendo necessária apenas o corte e soldagem, de acordo com as dimensões solicitadas pela contratante.

A respeito do prazo para transporte, tratando-se de contratação para fornecimento e instalação do material, independente da distância entre o local e a contratada, a equipe deverá se deslocar simultaneamente ao transporte do material. Para tanto, não há a necessidade de prazo tão longo para transporte do material, considerando que a distância entre a requerente e o município de Marmeleiro é de aproximadamente 650 km, e para tanto, o tempo estimado de viagem seria em torno de 12 horas, não justificando assim, a afirmação de que seriam necessários 5 a 10 dias para o transporte.

Por fim, informamos que a mesma contratação foi realizada em anos anteriores, sempre considerando prazo de 10 dias para entrega e instalação do material, podendo ser verificado nos processos licitatórios 108/2019, 134/2021 e 121/2022, sendo que em todos, houve empresas vencedoras e que conseguiram cumprir satisfatoriamente ao solicitado. Ademais, em 2019, a contratação previa que a entrega fosse realizada em 48 horas após a solicitação.

Desta forma, tendo em vista que a instalação e transporte do material e colaboradores é de responsabilidade da empresa, a mesma deve possuir condições adequadas para atender ao solicitado. Assim, opta-se por manter o edital e suas exigências em seus moldes originais, não acatando o pedido de impugnação da requerente.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
MARILETE CHIARELOTTO
Data: 30/11/2022 11:23:12-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

MARILETE CHIARELOTTO

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021

Re: Fwd: impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022 - PMM152
l

 **De** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 30-11-2022 11:24

 Memorando_nBA_087-2022_-_licitacao_assinado.pdf (~107 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia, segue em anexo.

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

Em 30-11-2022 07:37, Licitações e Contratos escreveu:

Bom dia, segue e-mail referente a Impugnação do Pregão Eletrônico nº121/2022.
Se possível no dia de hoje.

Atenciosamente,
Francieli de Oliveira
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

Assunto:impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022 - PMM
Data: 29-11-2022 17:10
De: <adm@ecsmaquinas.com.br></adm@ecsmaquinas.com.br>
Para: <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezados boa tarde!

Segue em anexo impugnação Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022 – PMM

153 *RS*

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

